DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1277** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC 2

Atos Oficiais 2

Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias
CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias
CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias
CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS
CNPJ 04.294.935/0001-89
Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-039 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

RESOLUÇÃO IPREMZAC Nº 001/2025

De 03 de Outubro de 2025

(republicação por erro material)

"Dispõe sobre as regras gerais para realização das eleições dos conselhos administrativo e fiscal para o mandato de Janeiro de 2026 – Dezembro de 2029".

OS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPREMZAC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, usando das atribuições conferidas nos termos das Leis Municipais nº 576/06, 685/08, 1.023/13, 1.042/13, 1.156/14, 1.501/18 e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. As eleições para escolha dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Zacarias - IPREMZAC, para o mandato de Janeiro de 2026 – Dezembro de 2029, reger-se-ão por esta Resolução.

TÍTULO I

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Poderão candidatar-se às eleições:

I - servidores ativos, titulares de cargos de provimento efetivo, ou estabilizados, e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zacarias, que não estejam exercendo mandato eletivo municipal, estadual ou federal;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS
CNPJ 04.294.935/0001-89
Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-039 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

II – inativos e pensionistas segurados pelo regime próprio de previdência do Município de Zacarias.

Art. 3º. As condições previstas no inciso I do artigo 2º serão atestadas através de certidão expedida pelo Departamento Pessoal do ente ao qual o servidor está vinculado.

Art. 4º. As condições previstas no inciso II do artigo 2º serão atestadas através de certidão expedida pelo Presidente do IPREMZAC.

Art. 5º. As eleições serão realizadas na forma de chapas de composição fechada de dez (10) membros, sendo quatro (4) membros titulares para o Conselho Administrativo e dois (2) membros suplentes para o Conselho Administrativo, três (3) membros titulares para o Conselho Fiscal e um (1) suplente para o Conselho Fiscal.

Art. 6º. As chapas, que podem ser registradas por quaisquer de seus membros, identificarão:

I – **Conselho Administrativo:** 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplente, sendo:

a) O presidente do IPREMZAC;

b) Um representante dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas;

c) Um representante dentre os servidores ativos do Poder Executivo;

d) Um representante dentre os servidores ativos do Poder Legislativo.

II – **Conselho Fiscal:** 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, sendo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS
CNPJ 04.294.935/0001-89
Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-039 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

a) Um representante dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas;

b) Um representante dentre os servidores ativos do Poder Executivo;

c) Um representante dentre os servidores ativos do Poder Legislativo.

III – o nome da chapa.

§ 1º. O pedido de registro será feito por simples ofício ou requerimento, em duas vias, devendo ser acompanhado das certidões mencionadas pelos artigos 3º e 4º, endereçado ao Presidente do IPREMZAC que atestará o protocolo.

§ 2º. Somente serão admitidos registro de chapas completas.

Art. 7º. O registro da chapa concorrente ao Conselho Administrativo depende do registro para o Conselho Fiscal e vice-versa, havendo vinculação entre ambas.

Art. 8º. As irregularidades no registro serão apuradas no momento da inscrição e, no caso de indeferimento, o interessado terá prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso endereçado ao Conselho Administrativo e Fiscal, que fará o julgamento no mesmo prazo.

Art. 9º. As inscrições deverão ser protocoladas até às 16h00m do dia 20 de Outubro de 2025, na forma do artigo 4º.

Art. 10º. Encerrado o prazo para inscrição de chapas e constatado o registro de apenas uma única chapa, será **dispensada a votação**, sendo aquela chapa eleita por aclamação no dia da Reunião Ordinária Mensal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS
CNPJ 04.294.935/0001-89
Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-039 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

TÍTULO II
DAS ELEIÇÕES

Art. 11. As eleições realizar-se-ão no dia 30 de Outubro de 2025, no horário compreendido entre as 08h00m e 17h00m, da qual todos os servidores serão convocados por Edital publicado na imprensa local e órgãos públicos.

Art. 12. Poderão votar quaisquer servidores municipais da administração direta ou indireta, titulares de cargos efetivos, ou estabilizados, e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Zacarias, além dos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência.

Art. 13. A eleição será secreta, através de voto direto em cédula pré-impressa, da qual constarão os nomes das chapas e local próprio ao lado de cada nome, para assinalar o voto.

Art. 14. A ordem das chapas na cédula será definida pelo critério crescente alfabético.

Art. 15. Antes do recebimento das cédulas, o servidor deverá assinar a lista de presença da votação.

Art. 16. Serão considerados:

I – votos brancos: as cédulas que não contiverem qualquer inscrição;

II – votos nulos: as cédulas que, apesar de conterem inscrições, não permitam identificar a opção do voto ou que assinalarem mais de uma opção.

Art. 17. O local de votação será designado previamente e durante o período de votação estará devidamente identificado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS
CNPJ 04.294.935/0001-89
Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-039 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

Art. 18. Encerrada a votação, a urna será aberta, fazendo-se sua contagem e confrontando o resultado com o número de servidores que votaram conforme lista de presença.

Art. 19. Contados os votos, será considerada eleita a chapa que receber cinquenta por cento mais um dos votos válidos.

Art. 20. Em caso de empate, será eleita a chapa em que apresentar a maior média aritmética do tempo de serviço público municipal de seus membros.

Art. 21. A eleição será dirigida pelos integrantes do Conselho Administrativo e Fiscal do IPREMZAC, sob a fiscalização de representantes das chapas registradas, independentemente de serem candidatos ou não à reeleição.

TÍTULO III
DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 22. As impugnações serão endereçadas e decididas pelo Conselho Administrativo e Fiscal, no prazo máximo de 24 horas.

Art. 23. Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, integrante de chapa candidata às eleições, fica impedido de participar da decisão sobre as impugnações, devendo ser convocado seu respectivo suplente.

Parágrafo único. Caso não haja suplente, por estarem todos os membros impedidos de emitir decisão, as chapas concorrentes, em comum acordo, deverão eleger entre os servidores que não concorrem ao pleito, uma

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ZACARIAS
CNPJ 04.294.935/0001-89
Av. 12 de Março, 1019 - Fone (18) 3694-1163 - CEP 15265-039 - ZACARIAS - SP
www.ipremzacarias.sp.gov.br E-mail: iprem@ipremzacarias.sp.gov.br

Comissão Provisória composta por três (3) membros para decidir sobre as impugnações.

Art. 24. O Conselho Administrativo e Fiscal ou a Comissão Provisória que receber o recurso poderá dar-lhe efeito suspensivo nos casos de possível dano irreparável.

Art. 25. Será aceito qualquer recurso que tenha por fundamento a violação desta Resolução, ato de fraude ou de favorecimento aos candidatos.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos nesta resolução serão decididos pelo Conselho Administrativo e Fiscal, garantindo-se a igualdade entre os candidatos e a soberania do voto dos servidores.

Art. 27. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias-SP, 03 de Outubro de 2025.

Ana Paula Bonfim Braga
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ZACARIAS

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

Valdirene Souza Alves
SECRETÁRIA